

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DAS FACULDADES FACMAIS E UNIMAS - CONCURSO DE BOLSAS - 2024/2

O presente regulamento dispõe sobre as normas do **Programa de Bolsas de Estudos da FACMAIS e da UNIMAS** para o semestre de **2024/2** (Concurso de Bolsas).

O Centro de Educação Superior Mais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizado na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedor do Centro Universitário Mais - **UNIMAS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**, através do presente regulamento, torna público os procedimentos e o cronograma a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos [Alunos Ingressantes (calouros)] interessados em solicitar **Bolsas de Estudos**, para o segundo semestre letivo de **2024 (2024/2)**.

A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

1.1. O programa de Bolsa de Estudo é válido para o Centro Universitário Mais - **UNIMAS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**.

2. DO PRAZO

2.1. A Bolsa de Estudo será concedida conforme cronograma e terá vigência até o final do curso, podendo ainda ser cancelada a qualquer momento caso identificada qualquer irregularidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo de Bolsas de Estudos serão efetuadas em uma única etapa, por meio de ficha de inscrição disponibilizada no site da Faculdade: <https://www.facmais.edu.br/vestibular>, no período de 31/07/2024 até as 23:59 do dia 15/08/2024;
- 3.2. Não haverá cobrança de qualquer tipo de taxa para inscrição neste processo seletivo;
- 3.3. Os candidatos poderão realizar uma única inscrição, não podendo participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e unidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato;
- 3.4. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição;
- 3.5. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo supracitado serão consideradas inválidas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 4.1. A prova será realizada exclusivamente no formato online, e será composta de 01 (uma) redação com tema específico e atualizado, a qual deverá conter no mínimo 1000 (mil) caracteres e no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, que poderá ser realizada conforme cronograma previsto no edital do vestibular;
- 4.2. A redação será avaliada considerando: Utilização da modalidade padrão da Língua Portuguesa, compreensão da proposta da redação, capacidade de selecionar e organizar as informações, Estruturação e encadeamento de ideias (coesão e coerência), e proposta de intervenção para o problema abordado;
- 4.3. A **UNIMAIS / FACMAIS** divulgará no dia 17 de agosto de 2024, no site da Faculdade (www.facmais.edu.br) e na sede (via impressa), o resultado da Primeira Chamada do Processo Seletivo por ordem de classificação, dos candidatos dentro do limite de bolsas para cada curso, doravante denominados “Candidatos Pré- Selecionados” e dos Candidatos não classificados, doravante denominados “Candidatos em Lista de Espera”;
- 4.4. A listagem de Candidatos Pré-Selecionados, para fins de obtenção da bolsa, não se

confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2024/2, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada;

4.5. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia 19/07/2024 (entrega de documentos e pagamento do boleto de matrícula, se for o caso) para a realização da matrícula na unidade escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica a perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins, e será destinada ao candidato subsequente;

4.6. Os candidatos aprovados em segunda ou terceira chamada, terão edital das datas de entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso, divulgadas no website: www.facmais.edu.br;

4.7. O calendário previsto está sujeito a alteração;

4.8. Os candidatos selecionados em primeira, segunda ou terceira chamada para os cursos nos quais não houver formação de turma no período letivo inicial, serão desclassificados, devendo passar por outro processo seletivo para concessão de Bolsa;

4.9. Para todas as chamadas serão adotados os mesmos procedimentos.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhor classificados, considerando a disponibilidade de recursos para cada curso, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no respectivo Edital do Vestibular;

5.2. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES;

5.3. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados para fins de concessão das bolsas, conforme item 5.1 deste regulamento. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, não haverá análise de curso, turma, turno e modalidade educacional;

5.4. Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhor classificados, considerando a disponibilidade de recurso para cada curso, podendo a bolsa ser de até 100% (cem) por cento;

5.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da **UNIMAIS / FACMAIS**, ao Contrato do Aluno, ao Edital do Processo Seletivo e à Matrícula.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CONCURSO PARA OBTENÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Alunos já matriculados em 2024/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo ou trancado em qualquer uma das unidades participantes;

6.2. Candidatos veteranos em processo de reabertura de matrícula ou transferência interna;

6.3. Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;

6.4. Candidatos que desejam concorrer via portador de diploma;

6.5. Candidatos que desejam concorrer via Transferência externa;

6.6. Candidato que ainda não concluiu o ensino médio e não poderá ingressar de imediato no ensino superior.

7. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

7.1. Não realizar semestralmente a matrícula nos prazos estipulados em Calendário Acadêmico;

7.2. Aproveitamento insuficiente/reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas durante o semestre letivo;

7.3. Inadimplência quando se referir a Bolsa de Estudo inferior a 100% (cem) por cento;

7.4. Não realizar o pagamento das parcelas na data de vencimento;

7.5. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;

7.6. Desistência, trancamento, cancelamento nos cursos da **UNIMAIS/FACMAIS**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento), não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e matrículas;

8.2. Em caso de cancelamento, trancamento ou desistência do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá automaticamente, o direito à bolsa/desconto previsto neste Regulamento;

8.3. Serão automaticamente eliminados, os alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento e no respectivo Edital do Vestibular;

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento, sobre os seguintes serviços especiais: segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição;

8.5. A imagem dos candidatos concorrentes, bem como dos beneficiados, poderá ser utilizada para fins exclusivos de divulgação da **UNIMAIS / FACMAIS** junto aos jornais, revistas, rádios e demais meios de comunicação, inclusive internet;

8.6. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão solucionados pela Comissão de Bolsas de Estudo e pelo Conselho Superior da **UNIMAIS / FACMAIS**;

8.7. O ato da inscrição implica a concordância e aceitação do presente regulamento, e demais neste mencionado, bem como das decisões posteriores emanadas pelas unidades;

8.8. O benefício da Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a cessão do direito obtido;

8.9. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso;

8.10. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ou seja, 31 de julho de 2024, e estará publicado e à disposição da comunidade no website: www.facmais.edu.br.

Inhumas, 31 de julho de 2024.

Marsio Antônio Ribeiro
Pró-Reitor Acadêmico e Administrativo
UNIMAIS / FACMAIS



Assinado eletronicamente em 31/07/24 - 10:31:04